



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**

Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31

Fone: (63)3426-1348 Fax (63)3426-1348

Prefsaosebastiao2005@yahoo.com.br

DECRETO MUNICIPAL 045/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

“Regulamenta a cobrança da Taxa de Remoção de Galhadas, Lixo proveniente de Limpeza de quintais, Lotes baldios, aguas servidas nas vias públicas, Entulho e outros no Município de São Sebastião do Tocantins e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Tocantins

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da cobrança de Taxa de Remoção de Galhadas, lixo proveniente de limpeza de quintais, lotes baldios e Entulho no âmbito do Município de São Sebastião do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 07/2020, de 22/12/2020, que instituiu o Código Tributário do Município de São Sebastião do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a cobrança de Taxa de Remoção de Galhadas, lixo proveniente de limpeza de quintais, lotes baldios e Entulho, observadas as normas emanadas da Lei Orgânica e do Código Tributário Municipal de São Sebastião do Tocantins.

Art. 2º - A Taxa de Remoção de galhadas, lixo proveniente de limpeza de quintais, lotes baldios e entulho tem como fato gerador a utilização do serviço.

Art. 3º - O sujeito passivo da Taxa de Remoção de galhada, lixo proveniente de limpeza de quintais, lotes baldios e entulho é a pessoa interessada no serviço.

Art. 4º - a base de cálculo da Taxa de Remoção é o valor estimado da prestação de serviços.

Art. 5º - A Taxa de Remoção de galhada, lixo proveniente de limpeza de quintais, lotes baldios e entulho será:

I – no caso de galhada - 32 (trinta e duas) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de São Sebastião do Tocantins) por caminhão basculante, que se refere ao valor de R\$ 40,00 reais.



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**

Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31

Fone: (63)3426-1348 Fax (63)3426-1348

Prefsaosebastiao2005@yahoo.com.br

II – no caso de lixo referente a limpeza de quintais, lotes baldios e outros – 56 (cinquenta e seis) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de São Sebastião do Tocantins) por caminhão basculante completo, que se refere ao valor de R\$ 70,00 reais.

III – no caso de entulho – 80 (oitenta) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de São Sebastião do Tocantins) por caminhão basculante completo, que se refere ao valor de R\$ 100,00 reais.

Parágrafo Único - Os valores serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo município.

Art. 6º - O pagamento da Taxa de Remoção de galhada, lixo proveniente de limpeza de quintais, lotes baldios e entulho será pago com a emissão da DAM junto a Coletoria Municipal e efetivado antes da realização do serviço.

Art. 7º - O Agendamento de Remoção de galhada, lixo proveniente de limpeza de quintais, lotes baldios e entulho será na Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e saneamento, mediante comprovante pagamento da DAM.

Art. 8º - Caso o cidadão não recolha as galhadas, lixo proveniente de limpeza de quintais, lotes baldios e entulho em até 48 horas, ficará passivo de multa correspondente ao serviço, podendo também, ser acionado judicialmente por crime ambiental fundamentado no art. 54º da lei 9.605/98 e art. 7º da lei complementar nº 003/2009.

Art. 9º - sobre aguas servidas despejadas nas vias públicas, o proprietário do imóvel será notificado e terá 10 dias para retirar, em caso de incidência será multado no equivalente a 80 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de São Sebastião do Tocantins) que se refere ao valor de 100,00 reais.

Art. 10º - Os proprietários de terrenos situados em toda área do município terão que mantê-los limpos e capinados, o não cumprimento acarretará em multa equivalente a 80 UPF (Unidade Padrão Fiscal do município de São Sebastião do Tocantins) que se refere ao valor 100,00 reais.



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**

Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31

Fone: (63)3426-1348 Fax (63)3426-1348

Prefsaosebastiao2005@yahoo.com.br

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto de nº 038/2021 de 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49